



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 7197, DE 2002, DO SENADO FEDERAL, QUE "ACRESCENTA §§ AOS ARTS. 104 E 105 DA LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA PERMITIR A APLICAÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS AOS INFRATORES QUE ATINGIREM A MAIORIDADE PENAL"

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requer a prorrogação do prazo do Projeto de Lei 7197/02, do Senado Federal, que "acrescenta §§ aos arts. 104 e 105 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para permitir a aplicação de medidas sócio-educativas aos infratores que atingirem a maioria penal".

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade deste Colegiado de realizar seminários e audiências instrutórias com autoridades governamentais, juristas renomados, especialistas na área, membros do Poder Judiciário e Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e representantes de entidades, visando a dirimir dúvidas com a finalidade de exaurir o debate técnico do PL 7197/02 e outros, objeto de constituição desta Comissão Especial, requiro a V. Ex.^a, nos termos regimentais, a prorrogação do prazo do referido projeto de lei por mais dez sessões, a fim de que esta Comissão possa atingir sua destinação regimental.

Sala da Comissão, em 2 de outubro de 2013.

Deputado VIEIRA DA CUNHA
Presidente

DFF70F5D08

DFF70F5D08